CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO



ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE CESSÃO DE USO DE ESPAÇO DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO – Nº 02/2022

Termo de Cessão de Uso que firmam entre si, de um lado, a Câmara Municipal de Campo Largo, do outro, Federação das Mulheres do Paraná, na forma a seguir estabelecida.

Pelo presente instrumento, de um lado, a **Câmara Municipal de Campo Largo**, denominada **CEDENTE**, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Vereador Pedro Alberto Barausse, e, de outro lado, **Federação das Mulheres do Paraná**, neste ato representada pela Secretária da Região Metropolitana, Sra. Fernanda Queiroz, neste termo denominado **CESSIONÁRIA**, de acordo com o disposto na Portaria N° 229 de 2017 e Portaria N° 170 de 2019, resolvem firmar o presente Termo de Cessão de Uso, sob a forma das condições constantes das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto:

O presente instrumento tem por objeto a Cessão de Uso do Plenário da Câmara Municipal de Campo Largo, no dia 27 de abril de 2022, com a finalidade de utilização pela CESSIONÁRIA para realização de reunião com objetivo da organização e lutas das mulheres no município.

27/04/2022 - 15:00hs às 18:00hs - Reunião da Federação das Mulheres do Paraná com Diretoras e Mulheres de Campo Largo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente cessão de uso está condicionada ao estabelecido na Portaria N° 229 de 2017 e Portaria N° 170 de 2019, e no presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O uso do espaço cedido, objeto deste termo, é sem ônus para o CESSIONÁRIO, exceto quanto às obrigações contidas neste instrumento e na Portaria N° 229 de 2017.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É vedada ao CESSIONÁRIO a manutenção no espaço cedido de materiais inflamáveis, perigosos ou que possam acarretar danos ao prédio e seus ocupantes.

PARÁGRAFO QUARTO - É concedida a prerrogativa à CEDENTE de fiscalizar o espaço cedido durante seu uso.

PARAGRAFO QUINTO - A presente cessão tornar-se-á nula, independentemente de ato especial, se vier a ser dada destinação diversa da prevista na Cláusula Primeira deste Termo de Cessão.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARG

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Vistoria:

Fica estabelecido que as partes devem participar, conjuntamente, do ato de vistoria inicial e final.

PARÁGRAFO ÚNICO - O cedente poderá designar servidor público para realizar o ato de vistoria.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Vigência:

A cessão objeto deste termo terá início a partir da data de sua assinatura e terá vigência por prazo indeterminado ou até a vistoria do servidor(a) responsável.

CLÁUSULA QUARTA - Do uso:

O uso do espaço cedido deve estar de acordo com a Portaria N° 229 de 2017 e a Portaria N° 170 de 2019.

CLÁUSULA QUINTA - Das Penalidades:

As penalidades por descumprimento do contrato são as estabelecidas na Portaria N° 229 de 2017.

CLÁUSULA SEXTA - Da Rescisão:

O presente termo poderá ser rescindido mediante comunicação de uma das partes até 24 horas antes do evento.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das Controvérsias:

Qualquer dúvida ou controvérsia decorrente do presente Termo de Cessão de Uso será resolvida no Foro da Comarca de Campo Largo.

E assim, por estarem de acordo e ajustados, as partes assinam o presente Termo de Cessão de Uso em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Campo Largo, 11 de abril de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARG

ESTADO DO PARANÁ



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

Representada por Pedro Alberto Barausse

CEDENTE

RG: 8.157.529

CPF:056.755.299-57

Testemunha

Nome: Silas Vinícius da Maia Durço

RG: 13.637.308-0 CPF: 104.594.299-57 FEDERAÇÃO DAS MULHERES DO PARANÁ

Representada por Fernanda Queiroz

CESSIONÁRIO

RG: 7.630.560-9 CPF:034.329.889-90

Testemunha

Nome: Flávio Marcel de Oliveira

RG: 8.983.832-0 CPF: 050.139.299-89



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNIO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

QUARTA-FEIRA, 20 DE ABRIL DE 2022.

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 2170 - 19 Pág(s)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TERCEIRIZADA DE SERVIÇO DE COPEIRA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

Empresa vencedora valor total: ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA EPP (CNPJ 41.022.470/0001-33) com o lote: 1(um) no valor total de R\$79.199,76 (setenta e nove mil e cento e noventa e nove reais e setenta e seis centavos), sendo no período de 24 meses com valor final mensal de R\$3.299,99 (três mil e duzentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). CAMPO LARGO - PR, 20 de abril de 2022

MONIA WALERYE LEAL DA SILVA PREGOEIRA PORTARIA N°26/2022

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DO PLENÁRIO PERTENCENTE À CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO – Nº 02/2022

Espécie: Termo de Cessão de Uso do Plenário pertencente à Câmara Municipal de Campo Largo; Cedente: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO; Cessionário: FEDERAÇÃO DAS MULHERES DO PARANÁ; Objeto: Uso do Plenário no dia 27 de abril de 2022, no período da (tarde) das 15:00hs às 18:00hs, para realização de reunião com objetivo da organização e lutas das mulheres do município; Assinam: Pela Câmara de Campo Largo, Sr. Pedro Alberto Barausse — Presidente da Câmara e pelo Representante da Federação das Mulheres do Paraná, Sra. Fernanda Queiroz.

Lei nº 3.419/2022

Súmula: "Institui a política de transparência na cobrança do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) no Município de Campo Largo."

Faco saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná,

aprovou e eu, PRESIDENTE promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica instituída política de transparência na cobrança do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Propriedade Predial Urbana (IPTU) no Município de Campo Largo, com os seguintes objetivos:
- I Instituir uma relação de cunho cooperativo entre a administração tributária municipal e o cidadão;
- II disponibilizar ao cidadão informações a respeito da arrecadação oriunda do tributo e da inadimplência existente;
- III permitir o conhecimento público das variáveis que compõem o valor do tributo, especialmente os critérios que pautaram a definição da base de cálculo; e

Página 15

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

S. DAZIMJENTO ASSINATO DIGITALMENTE PAR- MALIRICIO RARERTA RIVAREMASARTZANOZZ (23